# MUNICÍPIO DA LAPA
# ESTADO DO PARANÁ

LAPA
UMA NOVA HISTÓRIA DE DESENVOLVIMENTO

Ofício nº 505

Lapa, 29 de Junho de 2006.

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação, Projeto de Lei nº 37/06 que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênios ou contratos de cessão funcional com o Instituto Ambiental do Paraná – IAP, e dá outras providências.

Outrossim, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei acima referido, seja apreciado em regime de urgência.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

*Miguel Batista*
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JÕAO RENATO LEAL AFONSO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo nº: 00505 / 2006
Data: 04/07/2006 - 09:59
Responsável: INE

PROJETO DE LEI Nº 37, DE 29 DE JUNHO DE 2006.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênios ou contratos de cessão funcional com o Instituto Ambiental do Paraná – IAP, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios ou contratos de cessão funcional com o Instituto Ambiental do Paraná – IAP.

Parágrafo único – O prazo dos referidos convênios ou contratos levará em conta o mandato do chefe do Poder Executivo que os firmou.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 29 de Junho de 2006.

*Miguel Batista*
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 37, DE 29 DE JUNHO DE 2006

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Apresento à consideração desse Egrégio Poder Legislativo, Projeto de Lei nº 37/06, o qual propõe autorização para firmar convênios ou contratos de cessão funcional com o Instituto Ambiental do Paraná – IAP.

Tal projeto justifica-se em razão da qual os agricultores da Lapa necessitam fazer cortes de madeira ou lenha, bem como elaborar projetos de reflorestamento junto ao IAP.

Devido à distância do interior até a cidade e depois o deslocamento até Curitiba para protocolar seus pedidos, além do desconhecimento para se locomoverem na Capital, há necessidade de facilitar o trâmite dos papéis para o nosso agricultor, e a melhor maneira de resolver a situação apresentada, é ter na Lapa, um escritório do IAP.

O IAP aceita manter o escritório desde que o Município ceda um funcionário com formação em Engenharia Agronômica, Engenharia Florestal ou outro curso equivalente.

Com o escritório do IAP funcionando com um técnico responsável, têm o Município plenas condições de oferecer um serviço de grande utilidade para o nosso agricultor.

Justifica-se desta maneira, a cessão de um funcionário do quadro efetivo do Município para o Instituto em tela, uma vez que, o trabalho deste profissional preencherá uma grande lacuna e os pedidos dos agricultores serão resolvidos mais rapidamente.

Confiando no alto espírito público, que norteia as decisões dos Nobres Edis integrantes desta Colenda Casa de Leis, solicito e aguardo aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 29 de Junho de 2006.

*Miguel Batista*
Prefeito Municipal

Cãmara Municipal da Lapa
Assessoria Jurídica
Parecer Nº 11/06

Antrprojeto de Lei nº 37/06
Súmula: AUORIZA O Poder Executivo Municipal a firmar convênios ou contratos e cessão funcional com o Instituto Ambiental do Paraná – IAP, dá outras providências.

P Instituto Florestal do Paraná- IAP, é um órgão de extrema importância para o Município, valia essa destacada na justificativa acostada à proposição principal.

A cessão pelo Município de um funcionário com formação em Engenharia Agronômica, Florestal ou outro curso equivalente, em nada virá o onerar o Poder Executivo Municipal, notadamente pelo fato de que a proposição teve origem nesse mesmo Poder, donde conclui-se que possui pessoal disponível para auxiliar o IAP.

O prado dos referidos convênio não extrapolará o do mandato do Chefe do Executivo Municipal, o que lhe d´pa sustentação legal, diante dos novas regras que regem a matéria.

Não vislumbrando qualquer óbice legal ou inconstitucional, somos pelo prosseguimento normal da proposição dentro desta Casa de Leis,com a conseqüente apreciação de seu mérito pelos nobres vereadores.

É o parecer.

Lapa,Pr.em, 17 de julho de 2006

CLÓVIS SUPLICY WIEDMER
Assessoria Jurídica

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR
FLS. 02

# ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

**ANTE PROJETO DE LEI Nº 37/ 2006**

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE CESSÃO FUNCIONAL COM O INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ – IAP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARA ANÁLISE E POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM _04_ DE _JULHO_ DE 2006

***JOÃO RENATO LEAL AFONSO***
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

RECEBI O PROJETO EM 26 / JULHO /2006.

***LEANDRO PIERIN BORGES DA SILVEIRA***
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**DESIGNAÇÃO DO RELATOR**

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR MARCO ANTONIO BORTOLETO

LAPA, EM 26 / 07 /2006.

***LEANDRO PIERIN BORGES DA SILVEIRA***
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

VEREADOR MARCO ANTONIO BORTOLETTO

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 37/06

AUTOR: Executivo Municipal

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênios ou contratos de cessão funcional com o Instituto Ambiental do Paraná – IAP, e dá outras providências".

PARECER

Este Vereador, ao analisar o referido anteprojeto de lei nº 37/06, de autoria do Executivo Municipal, resolve pela continuidade na sua tramitação nesta Casa de Leis, tendo em vista que inexistem óbices de natureza legal ou constitucional que possam impedir tal proposição de ser apreciada pelo Augusto Plenário desta Casa de Leis.

Folhas 02 parecer 37/06

Quanto ao mérito a ser apreciado, cabe ao Douto plenário "*secundum legem*".

Lapa,Pr, 28 de julho de 2006.

MARCO ANTONIO BORTOLETTO

Relator

LEANDRO P. BORGES DA SILVEIRA

Membro

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS

Membro

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 08

LAPA
UMA NOVA HISTÓRIA DE DESENVOLVIMENTO

Ofício nº 618- GAB

Lapa, 15 de agosto de 2006

Senhor Presidente:

Em atenção ao ofício nº 277/2006 referente ao pedido verbal do Vereador Vilmar Fávaro (Purga), encaminho em anexo Curriculum da Engª Agrônoma Vera Solange Carpen.

Sem mais, renovo meus protestos de elevado apreço.

Cordialmente,

MIGUEL BATISTA
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JOÃO RENATO LEAL AFONSO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo nº: 00618 / 2006
Data: 16/08/2006 - 16:29
Responsável: INE

# VERA SOLANGE CARPEN

**Objetivo:** Atuar na área da Engenharia Agronômica

**Resumo das Qualificações:**
Atualmente trabalho na Prefeitura Municipal de Lapa como Engenheira Agrônoma locada na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente que durante oito meses estava cedida ao escritório da Emater, e desde janeiro/2006 estou a disposição desta Secretaria.
Atuei como consultora (um ano) na área de hortifruticultura para a classificação, padronização, melhoria de embalagens destes produtos e na comercialização junto a produtores e atacadistas na Ceasa Curitiba. Bons entendimentos com produtores, atacadistas e técnicos através de palestras, cursos sobre as normas de padronizações vigentes no mercado.
Projetos paisagísticos em residências.
Domínio de Windows, Word, Excel, Internet.

**Experiência Profissional**

**2005 – Prefeitura Municipal da Lapa**. Entrei na Prefeitura em maio de 2005 e fui cedida a Emater através do convenio Prefeitura/Emater, onde atuei em na elaboração de projetos do Pronaf, laudos, palestras e atendimento a produtores do município.

**2003 - Programa Hortiqualidade – Pr**. É um programa de parceira com a Federação da Agricultura do Estado do Paraná (FAEP), Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado do Paraná (SEAB), OCEPAR e SEBRAE, trata de padronização, classificação e melhoria de embalagens para produtos de hortifrutícolas frutas, legumes e verduras (FLV).

Funções como: Acompanhamento do Mercado, Caracterização do Produto no Mercado, Acompanhamento da Competitividade, Conhecimento e Aplicação de Normas de Classificação, Administração de Palestra e Cursos.

**1996 - 1998 de Abril à Dezembro – Universidade Federal do Paraná – Curitiba – PR,**
**Bolsista em Projeto de Extensão Universitária**.
Alternativa para Aproveitamento Integral da Produção de Caqui, no Município de Campina Grande do Sul.
Possibilitar aos produtores novas alternativas para o aproveitamento do caqui. Acompanhamento da Instalação de experimento a campo; melhoria da qualidade do produto final; Auxilio para os produtores com novas técnicas a serem implantadas; Melhoria dos produtos pós-colheita, para melhorar a renda dos produtores da região e acompanhamento na Implantação de Agroindústria.

**1996 de Agosto a Dezembro – Universidade Federal do Paraná – Curitiba – PR,**
**Bolsista em Projeto de Extensão Universitária.**
Desenvolvimento Sustentável dos Produtores de Banana em Guaraqueçaba e Viabilidade e Alternativa da Pequena Produção.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 10

Estabelecer uma sistemática de acompanhamento da cadeia produtiva, visando o desenvolvimento da região. Acompanhamento da implantação de Agroindústria para o desenvolvimento de novas técnicas de produtos a base de banana, acompanhar os produtos até chegarem ao mercado.

**Formação Acadêmica:**

Faculdade Educacional de Araucária
**Atualmente cursando Direito ( 2º Ano)**

Pontifícia Universidade Católica do Paraná
**Especialização em Paisagismo (2003)**

Universidade Federal do Paraná
**Engenharia Agronômica**
**Graduado em Agosto de 2001.**

**Idiomas:**

Inglês básico - CCAA English - 2001
Espanhol básico

**Interesses:**

Leitura, Teatro, Internet, Esportes.

**Principais habilidades:**

Facilidade de comunicação, gosto de trabalho em equipe

**Pretensão Salarial:**

A combinar.

**Contatos:**
Fone: (41) 9981-1781
e-mail: vesoca@gmail.com

VESCA

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 11

# PROJETO DE LEI Nº 53/2006

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênios ou contratos de cessão funcional com o Instituto Ambiental do Paraná – IAP, e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVA**:

***Art. 1º -*** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios ou contratos de cessão funcional com o Instituto Ambiental do Paraná – IAP.

***Parágrafo Único*** *- O prazo dos referidos convênios ou contratos levará em conta o mandato do chefe do Poder Executivo que os firmou.*

***Art. 2º*** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2006.

***JOÃO RENATO LEAL AFONSO***
***Presidente da Câmara Municipal***

***JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS***
***1º Secretário***